



**Resolução nº SESI/CN0044/2013**

**Departamento Nacional do Sesi - Recurso  
ao Conselho Nacional do Sesi, da Empresa  
Malwee Malhas Ltda de Jaraguá do Sul/SC  
- contra Decisão Administrativa sobre  
Notificação de Débito No SC/0660 do  
SESI/DR/SANTA CATARINA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 148/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 027/2013, do Diretor do DN/SESI;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea q”, do Regulamento do Sesi;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa Malwee Malhas Ltda., em razão da Notificação de Débito nº 0660/SC, relativa à Contribuição devida ao Sesi pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

Considerando a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do DN/SESI que deferiu em parte a referida Defesa, com base no Parecer nº 915/13, emitido pela Diretoria Jurídica;

Considerando que a empresa Malwee Malhas Ltda., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

Considerando que a Diretoria Jurídica ratificou o seu entendimento, opinando pelo não provimento do Recurso, conforme parecer anexo;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando os termos dos Parecer Nºs 915/13 e 1606/13 emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;



Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0061/2013, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 182ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada em 27/11/2013,

**R E S O L V E:**

**Artigo único** – Negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa Malwee Malhas Ltda de Jaraguá do Sul/SC – contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº SC/0660 do Sesi/DR/SANTA CATARINA, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 915/13, 1606/13 e 0061/2013, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se a Notificação de Débito nos valores cobrados e subsequentes atualizações, **in** Proc. Sesi/CN-0174/2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de Novembro de 2013.

Jair Meneguelli  
Presidente